



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Osmamir		
EMENTA: Declara extinto o Educacional Osmamir, INEP 23185422, nesta capital.		
RELATOR: Paulo Roberto Esteves Araripe		
SPU Nº 1937128/2016	PARECER Nº 0757/2016	APROVADO EM: 18.05.2016

I – RELATÓRIO

O presente processo contém ofício subscrito por Lêda da Rocha Tavares, diretora do Centro Educacional Osmamir, nesta capital, mediante o qual comunica ao Exmo. Sr. Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Pe. José Linhares Ponte, o encerramento das atividades da referida escola, fazendo anexar comprovante de entrega do acervo escolar à Secretaria da Educação (SEDUC).

A instituição de ensino supracitada pertence à rede privada de ensino e está localizada na Rua do Sol Poente, 365, bairro Goiabeiras, CEP: 60.352-560, nesta capital, com INEP 23185422.

O ofício da entrega do acervo escolar está assinado por servidora da SEDUC, confirmado o recebimento, com data de 05.04.2016. Trata-se, portanto, de extinção espontânea.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 451/2014-CEE, Artigo 15, quando faz referência ao recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino que encerrou suas atividades.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do acima exposto, voto no sentido de que seja declarado extinto o Centro Educacional Osmamir, nesta capital, cientificando o Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), sobre este Parecer, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0757/2016

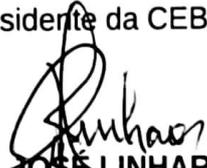
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de maio de 2016.


PAULO ROBERTO ESTEVES ARARIPE
Relator


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE